



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

EDITAL Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA REDEDENCIAMENTO DE DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE DA FEPECS/ESCS (PPGCS/FEPECS/ESCS) DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018, e do art. 72 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Instrução FEPECS n.º 4, de 21 de junho de 2002, publicado no DODF n.º 216, de 11 de novembro de 2002, TORNA PÚBLICA a realização de **Processo Seletivo para Redenciamento de Docente/Orientador Permanente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências para Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde /Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS) do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo o **redenciamento** para atuação em atividades docência, pesquisa e orientação, como Docente/Orientador Permanente do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde do (PPGCS/FEPECS/ESCS).

1.2. O docente candidato ao redenciamento no Programa Profissional de Pós-Graduação em Ciências para a Saúde, da Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), deverá atender aos requisitos de qualificação, produção bibliográfica, produção técnica/tecnológica e experiência de orientação, compatíveis com o âmbito da Pós-graduação *stricto sensu* e na área de concentração de Qualidade na Assistência em Saúde e linhas de pesquisa/atuação de Qualidade na Assistência em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Saúde do Adulto e do Idoso, nos termos do item 4 e subitens deste Edital.

1.3. A Docência Permanente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS) **não será remunerada** e a relação estabelecida entre o Docente/Orientador Permanente e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) **não gerará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

1.4. Os critérios de avaliação e seleção dos candidatos ao redenciamento estão estabelecidos nos itens 4, 6 e 7 deste Edital e seus subitens.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. O Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde é reconhecido pela Portaria MEC n.º 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU n.º 52, de 18 de março de 2019, pág. 63 e 105 (item 1704).

2.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital é regido pelas normas estabelecidas pela Resolução n.º 002/2022 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/ESCS), n.º 02/2023 do Colegiado de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde (CoPGEP/ESCS) e segue os critérios estabelecidos pela Nota Informativa n.º 7/2023 - FEPECS/DE/ESCS.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Docentes permanentes do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS), com vínculo ativo estável ou aposentado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

3.2. O servidor estável do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) terá 10 (dez) horas de sua carga horária na SES-DF dispensadas para atuar em atividades de ensino e pesquisa no âmbito do PPGCS/FEPECS/ESCS.

3.2.1. A liberação de carga horária de servidores da SES-DF está amparada pela Portaria SES nº 160, de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2017.

3.2.2. Se o servidor assim optar, poderá desempenhar as Atividades Acadêmicas em horários distintos ao exercício de suas funções no local de trabalho de origem, não necessitando assim de dedicação de carga horária.

3.2.3. A dedicação das 10 (dez) horas da carga horária da SES-DF para atuar em atividades de ensino e pesquisa no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS) será concedida pela Secretária de Estado de Saúde da SES-DF, mediante portaria a ser publicada no DODF.

3.3. O docente aposentado poderá se recredenciar como docente do programa, mediante acordo firmado como voluntário e o compromisso com a continuidade de todas as ações necessárias para o alcance das metas do Programa, sendo facultado a ele as atividades de orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, residência e especialização.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato ao recredenciamento como Docente/Orientador permanente deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências para Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS), na área de concentração de Qualidade na Assistência em Saúde e linhas de pesquisa/atuação de Qualidade na Assistência em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Saúde do Adulto e do Idoso;

II - ser servidor estável do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), com vínculo ativo ou aposentado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

III - ter coordenado ou participado em pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa/inovação tecnológica em andamento ou concluído no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao Edital;

IV - ter pelo menos 02 (dois) artigos publicados no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao Edital, em periódicos classificados nos estratos A1, A2, A3 e A4, B1 ou B2, conforme Qualis Referência da CAPES do quadriênio 2017–2020, de modo a atingir as metas vigentes do Programa;

V - apresentar pelo menos 02 (duas) produções técnicas/tecnológicas desenvolvidas no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao edital, compatíveis aos parâmetros apresentados pela Área de Enfermagem - CAPES/MEC (Tecnologia social; Material didático; Manual ou protocolos; Processo/ tecnologia e produto/material não patenteável; Ativos de propriedade intelectual; Software aplicativo (programa de computador); Empresa ou organização social inovadora; Produtos, processos em sigilo; Produção de editoração de livros, catálogos ou revistas; Curso de formação profissional; Produto bibliográfico técnico/tecnológico; Taxonomias, Ontologias e Tesouros; Produto de comunicação; Relatório técnico conclusivo; Evento organizado; e Tradução. No caso de livros, será contabilizada a obra completa como autor ou organizador e não apenas capítulo de livros);

VI - ter ofertado pelo menos uma disciplina do Programa por ano, no último período de credenciamento;

VII - ter pelo menos uma orientação ativa no Programa por ano, no último período de credenciamento;

VIII - ter concluído pelo menos 02 (duas) orientações no Programa, no último período de credenciamento;

IX - estar inserido em núcleo de pesquisa ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e/ou rede de pesquisa nacional ou internacional, com relação à linha de pesquisa/atuação científica tecnológica e área de concentração do Programa; e

X - apresentar Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias.

4.2 O candidato ao credenciamento como Docente/Orientador permanente deverá, ainda, comprometer-se a ministrar, pelo menos, uma disciplina do PPGCS/FEPECS/ESCS uma vez por ano (Anexo II).

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. Ocorrerá o credenciamento do Docente/Orientador permanente do Programa em um dos seguintes casos:

I - por solicitação do docente permanente, desde que cumpridos os compromissos acadêmicos assumidos junto ao Programa; ou

II - não atenderem às normas explícitas nos itens 4, 6 e 7 e subitens deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) no tempo devido.

6.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

6.3. No ato da inscrição, o candidato ao **credenciamento** deverá inserir as informações solicitadas e os documentos listados no item 6.4 e seus subitens no(s) link(s) específico(s) a ser(em) disponibilizado(s) no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.4. Os documentos a serem apresentados para fins de inscrição são:

6.4.1.. Cópia do Documento de Identidade;

6.4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.4.3. Cópia dos comprovantes de titulação (diplomas de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);

6.4.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias;

6.4.5. Comprovante de vínculo ativo, estável da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

6.4.5.1. O servidor público ativo e estável da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) deverá apresentar a classificação funcional atualizada (do mês da publicação deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por intermédio da rotina CADRCA07 ou declaração emitida pelo órgão de pessoal da unidade de lotação do servidor (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição) ou contracheque atualizado (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição).

6.4.6. Declaração de voluntariado (Anexo I), somente se o candidato ao credenciamento for docente aposentado;

6.4.6.1. O docente aposentado poderá se credenciar como docente permanente do programa, mediante acordo firmado como voluntário e o compromisso com a continuidade de todas ações necessárias para o alcance das metas do Programa, sendo facultado a ele a atividade de orientações de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, residência e especialização (Anexo I).

6.4.7. Declaração do mês vigente ou do mês anterior ao da data de inscrição, emitida pela Secretaria de Curso do Mestrado Profissional, declarando que o candidato:

A) é docente permanente do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências para Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS);

B) coordena ou participa em pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa/ inovação tecnológica em andamento ou com conclusão no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao Edital;

C) ofertou pelo menos uma disciplina do Programa por ano, no último período de credenciamento;

D) tem pelo menos uma orientação ativa no Programa por ano, no último período de credenciamento; e

E) concluiu pelo menos 02 (duas) orientações no Programa, no último período de credenciamento.

6.4.8. Cópia dos artigos publicados no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao edital, em periódicos classificados nos estratos A1, A2, A3 e A4, B1 ou B2, conforme Qualis Referência da CAPES do quadriênio 2017–2020 (no mínimo 02), nos termos do item 4.1, IV;

6.4.9. Cópia das produções técnicas/tecnológicas desenvolvidas no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao edital, nos termos do item 4.1, V;

6.4.10. Comprovação de estar inserido em núcleo de pesquisa ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e/ou rede de pesquisa nacional ou internacional, com relação à linha de pesquisa/atuação científica tecnológica e área de concentração do Programa;

6.4.11. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao Programa (Anexo II).

6.4.11.1. O candidato ao credenciamento deverá comprometer-se a ministrar, pelo menos, uma disciplina do PPGCS/FEPECS/ESCS, uma vez por ano (Anexo II), conforme item 4.2 deste Edital.

6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

6.6. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou em condição ilegível acarretará a eliminação da mesma do Processo Seletivo.

6.7. Cada arquivo deverá ser inserido no campo indicado do formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, identificado somente pelo número do item/subitem correspondente deste Edital.

6.8. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

6.9. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

6.10. É responsabilidade do candidato ao credenciamento preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados nos itens 6.4 e seus subitens, nas condições e prazos estabelecidos.

6.11. O candidato ao credenciamento que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 6.4 deste Edital e seus subitens será eliminado do Processo Seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O candidato ao credenciamento será selecionado de acordo com o cumprimento dos requisitos dispostos no item 6 e subitens deste Edital.

7.2. A seleção será realizada por meio da análise da documentação apresentada no item 6.4 e subitens deste Edital.

7.3. Serão credenciados no Programa os candidatos que apresentarem ou comprovarem o cumprimento de todos os quesitos de acordo com o item 6.4 e subitens deste Edital.

7.4. Os candidatos ao credenciamento que não apresentarem ou não comprovarem o cumprimento de todos os quesitos apresentados no item 6.4 serão descredenciados do Programa.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS composta por 03 (três) professores doutores externos ao programa, que atuam em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo 01

(um) externo à instituição.

8.1.1. Será designado um presidente e um vice-presidente para a coordenação dos trabalhos.

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Receber e analisar todos os documentos entregues pelos candidatos ao credenciamento nos termos dos itens 4 e 6 deste Edital e seus subitens;

8.2.2. Avaliar a produção científica e técnica/tecnológica dos candidatos ao credenciamento, de acordo com o item 6.4 deste Edital e seus subitens;

8.2.3. Apresentar e assinar o resultado preliminar;

8.2.4. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação dos candidatos inscritos, no que se refere aos itens 4 e 6 deste Edital e seus subitens;

8.2.5. Apresentar e assinar o resultado final.

8.3. Não é atribuição da banca examinadora buscar comprovantes ou documentos que não tenham sido anexados durante a inscrição, ainda que abertamente disponíveis ao público em qualquer meio.

8.4. À Coordenação de Processos Seletivos - CPS/DE/FEPECS, criada pela Ordem de Serviço nº 61 FEPECS, de 09/09/2013, compete após a publicação do Edital:

8.4.1. Solicitar e acompanhar a divulgação do processo seletivo junto à área de comunicação;

8.4.2. Gerir a publicação dos editais de inscrição até a homologação oficial do resultado final;

8.4.3. Elaborar os formulários eletrônicos necessários à inscrição e à interposição dos recursos;

8.4.4. Solicitar ao setor demandante do Processo Seletivo a indicação dos membros para compor a Banca Examinadora;

8.4.5. Receber as inscrições e verificar os registros duplicados;

8.4.6. Encaminhar à Banca Examinadora a documentação dos inscritos;

8.4.7. Processar as informações do certame e emitir listagens relativas a todas as fases do Processo Seletivo;

8.4.8. Receber requerimento de interposição de recurso referente ao processo seletivo e encaminhar a Banca Examinadora para conhecimento e análise.

9. DA CONFIRMAÇÃO DOS INSCRITOS

9.1. A confirmação dos candidatos inscritos no credenciamento será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado período para interposição de recurso contra a confirmação dos candidatos inscritos, de acordo com o cronograma.

9.3. A interposição de recurso contra a confirmação dos candidatos inscritos será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.3.1. O candidato deverá provar, através do espelho gerado pelo devido preenchimento do formulário eletrônico, que efetivou a inscrição.

9.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o cronograma do item 13, será divulgado o resultado do recurso contra a confirmação dos candidatos inscritos e divulgação do número de inscrição.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar contempla a habilitação dos requisitos e documentos exigidos no ato da inscrição, conforme disposto no item 6.4 e subitens deste Edital.

10.1.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O candidato ao credenciamento poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

11.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

11.5. Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme o item 6.9.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será encaminhado à Diretoria Executiva da FEPECS/SES/DF que o submeterá à homologação pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital e divulgado no endereço <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.2. O docente permanente que não for credenciado será desligado do quadro de docente permanente do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS) a partir da data da homologação do resultado final.

12.3. O docente permanente descredenciado do quadro de docentes permanentes do PPGCS/FEPECS/ESCS não fará jus à liberação de carga horária disposta na Portaria nº 160, de 27 de março de 2017.

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	Das 7h do dia 25/09/2023 às 23h59 min do dia 01/10/2023.
2	Data prevista para divulgação da confirmação dos candidatos inscritos.	02/10/2023
3	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação dos candidatos inscritos.	Das 7h do dia 03/10/2023 às 23h59 min do dia 04/10/2023.
4	Data prevista para divulgação do resultado dos recursos contra a confirmação dos candidatos inscritos e número de inscrição dos candidatos confirmados	06/10/2023
5	Data provável para divulgação do resultado preliminar	09/10/2023
6	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Das 7h do dia 10/10/2023 às 23h59 min do dia 11/10/2023
7	Data provável para divulgação do resultado do recurso interposto	13/10/2023
8	Data provável para Homologação do resultado final	A partir de 16/10/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/category/coordenacao-de-processos-seletivos/>, e-mail: cps@fepecs.edu.br e telefone 2017-1145 Ramal 6877.

14.2. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação na íntegra ou do seu extrato no DODF.

14.2.1. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Processo Seletivo (CPS/FEPECS), por meio do e-mail cps@fepecs.edu.br.

14.3. Caso a impugnação seja acatada, o Edital será devidamente alterado e republicado com novo Cronograma.

14.4. Decairá(ão) do direito de impugnar os termos deste Edital aquele(s) que, os tendo aceitado sem objeção, venha(m) a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5. A inscrição do candidato ao credenciamento implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

14.6. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, não cabendo a busca por orientação privilegiada em nenhum dos setores envolvidos no certame.

14.8. As informações prestadas nos formulários e declarações do presente Edital são de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento, podendo ser eliminado o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.9. Toda publicação, divulgação e materiais publicitários resultantes da atividade como docente permanente no PPGCS/FEPECS/ESCS deverão citar, obrigatoriamente, o PPGCS/FEPECS/ESCS entre as instituições de atuação do docente permanente.

14.10. É vedado o fornecimento de declaração de participação no Processo Seletivo, podendo o candidato comprová-la por meio da publicação no DODF.

14.11. Os Anexos e Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.12. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze meses) a contar da homologação do resultado final.

14.13. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/ FEPECS, podendo ser submetidos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no âmbito de suas competências.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXOS

ANEXO I

EDITAL Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA RECRENCIAMENTO DE DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE DO PPGCS/FEPECS/ESCS DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Eu, Prof (a) Dr (a) _____, Matrícula _____, CPF _____, servidor (a) da Secretaria de Estado de Saúde, aposentado (a) no dia / / , (Ordem de serviço nº _____, de _____ de _____, publicada no DODF nº _____ de _____ de _____ de _____), declaro interesse em continuar atuando como Docente Permanente do Programa de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) como voluntário (a), não remunerado (a), sem vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, de conformidade com a Lei nº 9.608, de 1998, Lei Distrital nº 3.506 de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Declaro ainda, estar ciente do compromisso com a continuidade de todas as ações de ensino, pesquisa e extensão previstas em regimento, necessárias para o alcance das metas do programa.

Outrossim, estou ciente que oportunamente deverei ajustar tal situação com a assinatura do competente termo de adesão ao serviço voluntário da FEPECS, cujo normativo encontra-se em trâmite.

Brasília, de de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

EDITAL Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA REcredENCIAMENTO DE DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE DO PPGCS/FEPECS/ESCS DO CURSO DE Mestrado Profissional em Ciências para Saúde.

DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Eu, _____ portador do CPF nº _____, atesto ter condições objetivas de dedicação como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e me comprometo a ministrar ao menos uma disciplina no Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde ao ano.

Brasília, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO